

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM REABILITAÇÃO
INTEGRAL EM ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

EDITAL Nº 027/2023 - COREMU

ABERTURA DE INSCRIÇÕES E NORMAS
GERAIS PARA A SELEÇÃO PÚBLICA PARA O
SUPRIMENTO DE VAGAS AO PROGRAMA DE
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM
REABILITAÇÃO INTEGRAL EM ANOMALIAS
CRANIOFACIAIS DA UNIOESTE, PARA O ANO
LETIVO DE 2023.

A Coordenadora de Residência Multiprofissional em Saúde – COREMU, denominada de Residência em Área Profissional da Saúde nas Modalidades Multiprofissional e Uniprofissional e a Coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional em Reabilitação Integral em Anomalias Craniofaciais da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, e considerando:

- a Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005;
- a Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS;
- a Resolução nº3, de 17 de fevereiro de 2011 - Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS;
- a Resolução nº 2, de 13 de abril de 2.012, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS e demais legislações vigentes.
- a Resolução nº 5, de 07 de novembro de 2.014, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS e demais legislações vigentes;
- a Resolução nº 052/2011-CEPE, de 26 de abril de 2011;
- a Resolução nº 117/2012-CEPE, de 26 de julho de 2012;
- a Resolução nº 295/2014-CEPE, de 11 de dezembro 2014;
- a Resolução nº 152/2015-CEPE, de 24 de setembro de 2015;
- a Resolução nº 089/2016-CEPE, de 02 de junho 2016;
- a Resolução nº 077/2017-CEPE, de 18 de maio de 2017;
- a Resolução nº 025/2018-CEPE, de 12 de abril de 2018;
- a Resolução nº 151/2019-CEPE, de 12 de setembro de 2019;
- a Resolução nº 153/2019-CEPE, de 12 de setembro de 2019;
- a Resolução nº 071 de 20 de maio de 2021 – CEPE.

TORNA PÚBLICO:

A abertura de inscrição e as normas gerais para a Seleção Pública para o Programa de Residência Multiprofissional em Reabilitação Integral em Anomalias Craniofaciais da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (doravante, **Programa**), que devem acontecer de acordo com as normas a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A Seleção Pública será regida pelas regras estabelecidas no presente edital e

tem por objetivo selecionar candidatos para o suprimento de vagas para o **Programa** e destinada aos portadores de diploma de graduação e/ou certificado de conclusão em ODONTOLOGIA, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e com inscrições nos respectivos Conselhos de Classe, que **NÃO TENHAM VÍNCULO EMPREGATÍCIO** ao iniciar o **Programa**.

1.2 O Programa constitui uma modalidade de ensino em nível de pós-graduação, sob a forma de especialização *lato sensu*, e se caracteriza por treinamento em serviço.

1.3 O Programa tem duração mínima de dois anos, equivalente a uma carga-horária mínima total de 5.760 horas, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, distribuídos em sistemas de plantões escalonados diurnos, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 19:00h, em REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

1.4 O Programa será oferecido pelo seu respectivo Colegiado, pertencente ao Centro de Ciências Básicas e da Saúde - CCBS, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná-UNIOESTE.

1.5 O Programa será desenvolvido no CEAPAC/ Hospital Universitário do Oeste do Paraná – doravante **HUOP**, e em outras instituições de saúde conveniadas, ficando sob a responsabilidade dos docentes da Unioeste.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a esta Seleção Pública através da Internet: <http://www.unioeste.br/residencias>, bem como manter atualizado o endereço informado no ato da inscrição para fins de contato direto, caso necessário.

1.7 Serão admitidos pedidos de impugnação deste edital até as **16 h do dia 01 de março de 2023**, acompanhada de justificativa fundamentada e explicativa, devendo a solicitação ser encaminhada para o e-mail huop.coremu@unioeste.br

1.8 Os candidatos brasileiros ou estrangeiros que concluíram a graduação, nas áreas referidas, no exterior deverão apresentar o diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS).

1.9 Esta Seleção Pública será válida somente para as vagas disponíveis para o ano letivo de 2023.

1.10 Todas as vagas disponibilizadas no edital de convocação para a matrícula serão contempladas com bolsa/remuneração de acordo com o estabelecido pelo Ministério da Educação e auxílio moradia, que estarão sujeitas aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias, nos termos da legislação em vigor e dos demais regulamentos internos, condicionada à manutenção das bolsas pelo Governo Estadual.

2. DAS VAGAS

2.1 O Programa se destina à Seleção Pública para o preenchimento de 02 (duas) vagas remanescentes, em fase de credenciamento pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS existentes e que estão relacionadas abaixo:

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM REABILITAÇÃO INTEGRAL EM ANOMALIAS CRANIOFACIAIS	VAGAS OFERECIDAS	DURAÇÃO
Odontologia	Total = 02 (duas) vagas	02 anos
	Ampla concorrência = 02	

3. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 O período de inscrições para o **Programa** acontecerá **do dia 03 a 08 de março de 2023, até as 16h.**

3.2 Para inscrever-se na Seleção Pública, o interessado deverá acessar durante o período de inscrições, o site <http://www.unioeste.br/residencias>, e através de links, efetuar a sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a)** acessar o link referente à inscrição disponível no período citado no **item 3.1**;
- b)** acessar o **Programa de Residência Multiprofissional em Reabilitação Integral em Anomalias Craniofaciais** para iniciar o processo de inscrição;
- c)** preencher todos os campos da ficha de inscrição e imprimir o comprovante de requerimento da inscrição;
- d)** imprimir o boleto bancário do pagamento da taxa de inscrição;
- e)** o pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado **até o dia 08 de março de 2023**, exclusivamente nas agências da SICOOB.

3.3 Para a realização da inscrição o candidato poderá utilizar um dos seguintes documentos:

- a)** Cédula de Identidade (RG);
- b)** Carteira do Conselho Regional;
- c)** Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da Cédula de Identidade (RG);
- d)** Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;
- e)** No caso de candidato estrangeiro, este deve apresentar um documento de identificação oficial de estrangeiro;
- f)** Carteira de Trabalho com foto.

3.4 Na hipótese do candidato realizar mais de uma inscrição, será válida apenas a última inscrição realizada.

3.5 A inscrição somente estará efetivada após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição. **NÃO HAVERÁ ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.**

3.6 O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais).

3.7 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve-se inteirar

das regras desse edital e certificar se preenche ou preencherá, até a data da matrícula, todos os requisitos exigidos.

3.8 Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos alegados e mesmo que o candidato não compareça às provas.

3.9 O edital de inscrições deferidas será publicado **no dia 13 de março de 2023**.

3.10 O candidato que julgar ter havido algum problema com a sua inscrição, poderá interpor recurso, devendo fazê-lo **até às 16h do dia 14 de março de 2023**, por meio do e-mail huop.coremu@unioeste.br. No recurso deverá constar o seguinte texto: **“Recurso Anomalias Croniofaciais”**

3.11 O recurso será analisado e a resposta será divulgada por meio de edital, **até o dia 15 de março de 2023**.

3.12 Divulgados os resultados dos recursos, **no dia 15 de março de 2023**, será publicada a listagem final de inscrições deferidas/indeferidas.

3.13 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as etapas de seleção e a matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado da Seleção Pública, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.

4. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO

4.1 Até dia **17 de março de 2023**, o candidato deverá enviar no e-mail huop.coremu@unioeste.br os documentos solicitados (em arquivo único, formato PDF):

4.1.1 Os documentos a serem enviados por e-mail deverão conter uma cópia **ORDENADA** com os seguintes itens:

Primeira parte:

- a)** Boleto bancário quitado;
- b)** Formulário de Inscrição, conforme **Anexo I**, com a foto 3X4 (recente) colada no respectivo formulário;
- c)** Cópia simples da carteira de identidade;
- d)** Cópia simples do CPF;
- e)** Cópia simples do certificado de reservista (se couber);
- f)** Cópia simples do título de eleitor;
- g)** Fotocópia do diploma ou do certificado ou do atestado de conclusão do curso de graduação, da vaga pretendida, em escola reconhecida pelo Ministério da Educação ou declaração de ser aluno regularmente matriculado no último ano do curso, devendo apresentar, obrigatoriamente, no ato da matrícula, o comprovante de conclusão do curso, com declaração de que ele é reconhecido pelo Ministério da Educação;
- h)** Histórico Escolar ou declaração oficial correspondente às disciplinas cursadas até o momento, emitidos pela Instituição de Ensino na qual o candidato está matriculado.

Segunda parte:

a) *Curriculum Vitae* **DOCUMENTADO, ORGANIZADO e PONTUADO** conforme Anexo II;

OBS: A AUSENCIA DE QUALQUER ITEM SOLICITADO ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO.

4.2 Não serão aceitos documentos entregues fora da data estabelecida neste edital e nem serão admitidos, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a data estipulada no **item 4.1**.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1 Para as etapas de avaliação do candidato: **Análise de Documentação/ Curriculum Vitae e Entrevista Individual on-line** será constituída banca examinadora, composta por docentes da UNIOESTE.

5.2 A banca examinadora será composta pelos seguintes membros do Colegiado do **Programa**:

Fabiana Gonçalves de Oliveira Azevedo Matos (membro)

Luciana Paula Gregio D'Arce Rodrigues (membro)

Mariângela Monteiro de Melo Baltazar (membro)

Daniela Pereira Lima (suplente)

Rejane Teixeira Coelho (suplente)

5.2.1 Em caso de impedimento de integrante titular da banca examinadora já anunciado, o nome do novo integrante advindo dos suplentes é divulgado a qualquer momento antes do início dos trabalhos.

6. DA SELEÇÃO PÚBLICA:

6.1 A Seleção Pública consistirá de **Análise de Documentação/ Curriculum Vitae e Entrevista Individual** com o candidato.

6.2 O cumprimento às condições para realizar as etapas previstas para a Seleção Pública ao **Programa** são obrigatórios e eliminatórios.

6.3 Não será efetuada a **Análise de Documentação/ Curriculum Vitae ou Entrevista Individual** com o candidato em local ou data diferente dos estabelecidos neste edital.

7. DESCRIÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

A **Análise de Documentação/ Curriculum Vitae e Entrevista Individual** com cada candidato obedecerá o cronograma e as exigências deste edital, valendo cada uma das Etapas à pontuação discriminada a seguir:

a) Análise de Documentação/ Curriculum Vitae – podendo o escore máximo alcançar o total de cem (100) pontos, com peso 4 para o cálculo da média final.

b) Entrevista Individual com cada candidato – podendo o escore máximo alcançar o total de cem (100) pontos, com peso 6 para o cálculo da média final.

7.1 **Análise de Documentação/ Curriculum Vitae e a entrevista on-line:** será realizada pela banca avaliadora no período de 20 a 22 de março de 2023.

7.1.1 A Análise de Documentação/*Curriculum Vitae* considerará a formação acadêmica, as atividades de pesquisa e extensão, as publicações e a participação em eventos acadêmicos e científicos em conformidade com os **Anexos II deste edital**.

7.1.2 Será DESCLASSIFICADO da seleção pública o candidato que não entregar os documentos na forma, no prazo e no local estipulado neste edital.

7.1.3 Todos os documentos da **Análise de Documentação/*Curriculum Vitae*** expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

7.1.4 Entrevista: será realizada de forma on-line, via Plataforma Teams, em horário pré-agendado e divulgado no e-mail do candidato cadastrado na ficha de inscrição do mesmo. OBS: TODAS AS ENTREVISTAS SERÃO GRAVADAS VIA PLATAFORMA TEAMS.

7.1.5 A Entrevista individual com cada candidato constará de questionamentos efetuados pela banca examinadora sobre dados complementares do ***Curriculum Vitae***, como também objetivará obter informações acerca das perspectivas do candidato ao **Programa**, além de outras questões isonômicas consideradas importantes pela banca responsável.

7.1.6 Será DESCLASSIFICADO da seleção pública o candidato que não comparecer à entrevista ou se ausentar da sala on-line antes do término da mesma.

8. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA

8.1 A aprovação dos candidatos será classificatória, somando e aplicando os pesos das notas obtidas, sendo 40% (quarenta por cento) para nota recebida na **Análise de Documentação/*Curriculum Vitae*** e 60% (sessenta por cento) para nota recebida na **Entrevista Individual**.

8.1.2 Para o cálculo da média final será usada a seguinte fórmula: **(DOC/CV* x 4) + (EI** x 6) / 10.**

*Documentação/*Curriculum Vitae*= DOC/CV

**Entrevista Individual= EI

8.2 Em caso de empate na pontuação final da Seleção Pública terá preferência o candidato que tiver:

- a) maior pontuação na **Análise de Documentação/*Curriculum Vitae***;
- b) maior pontuação na **Entrevista Individual** com cada candidato;
- c) maior idade.

8.3 O resultado da classificação final dos candidatos será publicado em edital **no dia 23 de março de 2023**.

8.4 A interposição de recursos sobre os resultados finais divulgados, se houver, deverá ser endereçada a huop.coremu@unioeste.br ao Coordenador do **Programa**, **até o dia 24 de março de 2023**. No recurso deverá constar o seguinte texto: **“Recurso Anomalias Croniofaciais”**

8.5 A resposta do recurso será dada, por edital, até o **dia 27 de março de 2023**.

8.6 A homologação da Seleção Pública será divulgada no **dia 27 de março de 2023**.

9. DA MATRÍCULA E LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

9.1 A matrícula dos candidatos classificados no limite de vagas existentes será no dia **29 de março de 2023**. O local e horário da matrícula serão divulgados no edital específico de convocação dos aprovados.

9.2 Serão chamados inicialmente os candidatos classificados no limite de vagas, observando-se o disposto neste edital.

9.3 Os demais serão considerados remanescentes e poderão ser chamados no caso de desistência de candidato chamado anteriormente.

9.4 Os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas terão que apresentar no momento da matrícula, além da documentação já entregue na inscrição, os seguintes documentos:

- a)** Cópia autenticada do CPF;
- b)** Cópia autenticada do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- c)** Cópia autenticada do título de eleitor;
- d)** Cópia autenticada da Carteira do respectivo Conselho Regional, ou comprovante de inscrição no respectivo Conselho de Profissional. Para aqueles que concluíram o curso de graduação no final de 2022, dar-se-á um prazo de 60 dias para providenciar o registro no respectivo Conselho de profissional;
- e)** Fotocópia autenticada do diploma, ou do certificado, ou do atestado de conclusão do curso de graduação da vaga de interesse ou em escola reconhecida pelo Ministério da Educação ou declaração de ser aluno regularmente matriculado no último ano do curso, devendo apresentar, obrigatoriamente, no ato da matrícula, o comprovante de conclusão do curso, com declaração de que é reconhecido pelo Ministério da Educação;
- f)** Cópia autenticada ou original do Histórico Escolar;
- g)** O candidato deverá apresentar o Termo de Compromisso assinado, conforme Anexo.
- h)** Apresentar cópia simples do Cartão de Vacinação, constando os dados referentes a cada dose de vacina obrigatória recebida, a saber: **Hepatite B; dT** (Dupla tipo adulto) – Difteria e Tétano; **Febre Amarela e Tríplice Viral** - sarampo, caxumba e rubéola, disponíveis em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- i)** Uma foto 3x4 recente.

9.5 O candidato classificado no limite das vagas que não se apresentar para a matrícula no dia, horário e local conforme item 9.1, perderá o direito à vaga e serão chamados candidatos remanescentes, de acordo com as vagas existentes.

9.6 A convocação de candidato remanescente em segunda chamada será feita por meio de edital no site <http://www.unioeste.br/residencias> no dia **30 de março de 2023**.

9.7 Caso o candidato convocado como remanescente não se apresente, será dado como **DESISTENTE**, sendo, então, chamados outros candidatos remanescentes e, assim, sucessivamente, até preencher as vagas ofertadas.

9.8 A matrícula dos candidatos convocados em segunda chamada será realizada no

dia 31 de março de 2023.

9.9 O candidato classificado, conforme limite de vagas, porém impossibilitados de cumprir o **Programa** devido a obrigações militares, conforme previsto na Lei, deverão, após a efetivação da matrícula, solicitar através de requerimento dirigido à Coordenação do **Programa** o trancamento de matrícula, anexando documentos comprobatórios de convocação militar para asseguração de sua vaga.

9.10 O reingresso do residente que estava prestando serviço militar obrigatório dar-se-á mediante requerimento dirigido à Coordenação do **Programa**, no prazo de até trinta (30) dias antes do início do **Programa** no ano letivo subsequente.

9.11 Somente serão convocados candidatos decorrentes de desistência até trinta (30) dias após o início do **Programa**, observada rigorosamente a ordem de classificação.

10. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA:

10.1 Esta Seleção Pública terá validade de trinta (30) dias, a partir da data do início das atividades do **Programa**.

11. DO INICIO DO PROGRAMA:

11.1 A data do início do **Programa** será no dia **03 de abril de 2023**, às 7 horas, no CEAPAC/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ, localizado na Rua Carijós, nº 50, no Bairro Santa Cruz, em Cascavel/PR.

12.2 Os candidatos que não se apresentarem neste dia para início do curso serão considerados DESISTENTES, sendo chamados os próximos remanescentes.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.2 O candidato matriculado no **Programa** deve apresentar diploma ou certificado de conclusão do curso e inscrição no respectivo Conselho Profissional da área de interesse, no prazo máximo de sessenta (60) dias após o início das atividades e após esse prazo, o candidato será desligado do **Programa**.

13.3 Todos os atos da comissão serão publicados no site oficial da Unioeste por meio de editais divulgados no endereço eletrônico <http://www.unioeste.br/residencias> e afixados no Instituto de Pesquisa e Pós-Graduação em Odontologia (anexo a Clínica Odontológica da Unioeste).

13.4 Os candidatos aprovados e matriculados deverão assinar termo de dedicação exclusiva ao **Programa**, durante os dois anos de duração do mesmo.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do **Programa**, pela Comissão de Residência Multiprofissional e Profissional da Saúde – COREMU e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG da Unioeste, conforme suas competências.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 28 de fevereiro de 2023.

NELSI SALETE TONINI

Coordenador da Residência Multiprofissional e Profissional da Saúde – COREMU

FABIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA AZEVEDO MATOS

Coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional em Reabilitação Integral
das Anomalias Craniofaciais.

Anexo I do Edital 027/2023, de 28 de fevereiro de 2023.

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM REABILITAÇÃO INTEGRAL EM ANOMALIAS CRANIOFACIAIS Processo Seletivo/2023	Colar Foto 3 x 4
--	------------------------

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Programa (área/especialidade escolhida):

1. Identificação do candidato

Nome Completo:		
Data de Nascimento:		
Sexo: () M () F Estado Civil:		
Nacionalidade:		
RG:	CPF:	
Título:	Zona:	Seção:
Nº do PIS		
Carteira de Trabalho:		
Pai:		
Mãe:		

2. Endereço para correspondência:

Rua/Nº:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:
E-mail:	

3. Conselho Regional de _____:

Inscrição:	Estado:
------------	---------

4. Outras Informações:

Instituição de Origem:

Assinatura: _____ Data: ____ / ____ / ____

Anexo II do Edital 027/2023, de 28 de fevereiro de 2023.
Programa de Residência em Reabilitação Integral em Anomalias Craniofaciais
Pontuação da Análise de *Curriculum vitae*

Nome: _____

Tipo de atividade	Máximo	Valor de cada certificado	Total
Realização de estágio extracurricular em Instituição de Ensino Superior ou Hospital com Programa de Ensino de Pós-Graduação na área	15	Estágio de até 50 horas = 2 pontos Estágio de 51 a 100 horas = 4 pontos Estágio entre 101 e 200 horas = 5 pontos Estágio acima de 200 horas = 6 pontos	
Curso de Pós Graduação (concluído)	10	Mestrado = 3 pontos Especialização na área = 5 pontos (por evento) Curso de aperfeiçoamento na área = 2 pontos (por evento)	
Curso de curta duração (ate 100h)	10	Em disciplinas na área = 2 pontos (por evento)	
Exercício de Monitoria	10	Em disciplinas da área - cada 50 horas = 2 pontos	
Participação em projetos e de ensino, pesquisa e/ou extensão universitária	10	Área específica = 2 pontos (por evento)	
Participação em congresso encontros, jornadas e outros eventos de caráter científico.	10	Congresso, encontro e jornada da área = 2 pontos (por evento)	
Trabalho apresentado em congresso, encontros, jornadas e simpósios e outros.	10	Na área = 2 pontos (por evento)	
Artigo original ou revisão ou relato de caso em periódico nacional ou internacional, como autor ou co-autor. Não se aplica aos resumos de congressos	15	Na área = 3 (por evento)	
Aprovação em concurso público	5	Na área – 2 pontos (por evento)	
Curso de língua estrangeira	5	Nível básico – 1 pontos/língua Nível intermediário ou maior – 2 pontos/língua Nível avançado – 3 pontos/língua	
Total máximo	100		

- 1) **Organizar os documentos em ordem crescente, efetuando a pré-pontuação no formulário.**
- 2) A Banca Examinadora designada pela Coordenação do Programa é o único fórum competente para julgar a aceitação dos pontos solicitados.
- 3) **O candidato se responsabiliza pela veracidade dos títulos. A apresentação de documentos falsos implicará na reprovação do concurso, independente da nota obtida nas demais provas.**
- 4) A área se refere àquela pretendida pelo candidato.

**Anexo II do Edital 027/2023, de 28 de fevereiro de 2023.
TERMO DE COMPROMISSO DO PROFISSIONAL RESIDENTE**

Declaro estar plenamente de acordo com as seguintes condições, para realização do Curso de Residência em Reabilitação Integral das Anomalias Cranifaciais da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

1. Duração do Curso: 2 anos em regime de dedicação exclusiva.
2. Previsão de início do Curso: 01/03/2023 - Previsão de Término do Curso: 28/02/2025.
3. Carga horária semanal: 60 (sessenta) horas semanais, com dedicação exclusiva à Residência não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma (Lei nº 11.129/2005 – Art. 13, §2º)
4. São deveres dos residentes, além do previsto no Regulamento do Programa e no Regimento Geral da Universidade:
 - I. Seguir os preceitos éticos no trabalho com os pacientes, familiares e equipe multiprofissional;
 - II. Cumprir rigorosamente a carga horária prevista e as demais atividades do Programa de Residência, incluindo a escala de plantão sobreaviso;
 - III. Cumprir o Regulamento que rege o Programa de Residência em Reabilitação Integral das Anomalias Cranifaciais, as normas do HUOP, as demais regulamentações internas e a legislação em vigor;
 - IV. Dedicar-se com zelo e responsabilidade no cuidado dos pacientes e cumprimento das obrigações estabelecidas;
 - V. Utilizar uniforme convencional completo, de acordo com as atividades a serem executadas e normas internas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.
 - VI. Participar de trabalhos e apresentações científicas, em conformidade com os professores, sendo vedada a publicação sem autorização superior;
 - VII Participar, através de representante, do colegiado da residência, inclusive oferecendo sugestões quanto aos problemas de ordem hospitalar;
 - VIII Responder, civil e criminalmente, pelos atos praticados;
 - IX. Solicitar em impresso próprio, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, férias, licenças ou qualquer tipo de afastamento de suas atividades no Hospital Universitário;
 - X. Apresentar o Trabalho de Conclusão de Curso conforme o prazo estabelecido no Regulamento da Residência;
 - XI Encaminhar, no mínimo, dois artigos científicos em revista indexada na plataforma Qualis Capes, no decorrer do curso, podendo um destes ser o TCR.
5. Aos residentes, é vedado, além do previsto no Regulamento e no Regimento Geral da Universidade:
 - I. Ausentar-se das atividades do CEAPAC, sem autorização expressa do coordenador da área, seja por motivos de férias ou licenças.
 - II. Firmar documentos que possam gerar efeitos extra-hospitalar, sem autorização do colegiado da residência.
 - III. Retirar documentos ou dar publicidade de fatos ocorridos, sem autorização superior.
 - IV. Exercer atividades profissionais particulares.
 - V. Realizar estágio fora do CEAPAC, à título de complementação do Curso de Residência, sem prévia autorização expressa da Coordenadoria da Residência.
 - VI. Desenvolver qualquer atividade dentro da Universidade que gere algum tipo de receita remunerativa ou cobrança de honorários a pacientes.
6. No caso de desligamento do Curso, o residente deverá fazer ofício solicitando e justificando o afastamento.

7. O residente que deixar de comparecer ao Curso, por 5 (cinco) dias consecutivos, sem prévia autorização ou qualquer justificativa, terá sua matrícula cancelada.

8. O residente compromete-se, sob a pena da legislação vigente, a apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a vaga em que está inscrito, no ato da convocação da matrícula, caso seja convocado, conforme previsto no Edital.

9. O residente reconhece e aceita que os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado da Residência Multiprofissional em Reabilitação Integral das Anomalias Cranifaciais, CCBS, COREMU, Direção Pedagógica do HUOP, Direção Geral do HUOP e PRPPG, conforme suas competências.

10. O presente termo não cria e não envolve nenhuma espécie de relação de emprego entre as partes.

Cascavel, _____ de 2023.

Profissional residente

Nome Completo: _____

Assinatura: _____